



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
CEP 35.536-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 954 / 2.004, de 07 de dezembro de 2.004.

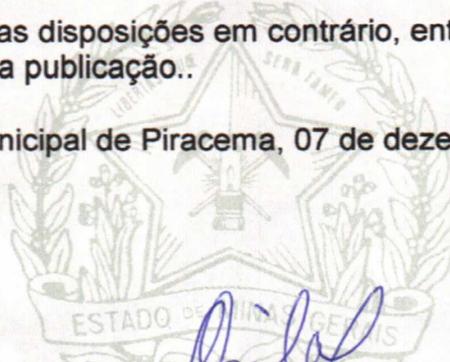
**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO NO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Piracema-MG, aprovou , e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado " ANTÔNIO ANDRÉ DE MELO", o Prédio Público da sede da Prefeitura Municipal, situado na praça José Ribeiro de Assis, nº 42 , centro, nesta cidade de Piracema/MG.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa Lei em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de dezembro de 2.004.



Osvaldo
Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal